

**DECRETO Nº 6.973, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006**

Dispõe sobre delegação de competência e dá outras providências.

**LEONEL DAMO**, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 10.603-4/06, **DECRETA**:

Art. 1º É delegada aos Secretários Municipais competência para assinar convênios, contratos e respectivos aditamentos de interesse da Administração, relacionados com as atividades de suas pastas.

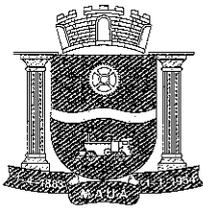
Parágrafo único. A delegação de que trata este artigo inclui atos de controle, de execução e aplicação das sanções administrativas, decorrentes da inexecução dos contratos firmados e julgamento de recursos.

Art. 2º Além das previstas no Art. 1º, também são delegadas aos Secretários Municipais:

- I - a dispensa e inexigibilidade de licitação, após ouvida a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
- II - a adjudicação e homologação das licitações relacionadas com atividades de suas pastas;
- III - a ordenação de despesas de suas pastas.

Art. 3º Para o cumprimento do disposto nos artigos 1º e 2º, deverá ser obedecido o seguinte fluxograma:

- I - abertura de processo administrativo;
- II - instrução (planilha de custos em caso de obras e 3 (três) orçamentos para outras despesas);
- III - aprovação e autorização para execução da despesa pelo Prefeito;
- IV - reserva de dotação orçamentária;
- V - elaboração do Edital pela Comissão Permanente de Licitações e minuta de contrato;
- VI - autorização para abertura do certame licitatório pela secretaria interessada ou dispensa e inexigibilidade;
- VII - publicação da abertura do certame;
- VIII - abertura das propostas e julgamento da licitação pela Comissão Permanente de Licitações;
- IX - adjudicação, homologação e ratificação;
- X - empenho;
- XI - contrato ou outro instrumento equivalente, a ser lavrado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

**DECRETO Nº 6.973, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006 - fls. 02 -**

- XII - formalização pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
- XIII - assinatura pelo Secretário da pasta interessada;
- XIV - envio de cópia ao Gabinete do Prefeito para ciência e acompanhamento dos prazos contratuais.

Parágrafo único. Antes das assinaturas dos instrumentos referidos no Art. 1º, os mesmos deverão ser enviados ao Gabinete do Prefeito para ciência.

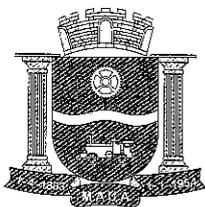
Art. 4º As competências delegadas por este Decreto serão exercidas com observação da legislação em vigor e sem prejuízo das atribuições formais e acessórias próprias de outras secretarias, respeitada, ainda, a faculdade de serem os expedientes avocados pelo Prefeito, a qualquer tempo e a seu critério.

Art. 5º Toda ordem de serviço ou qualquer outro instrumento, para início de obras contratadas, deverá contar com ciência do Prefeito.

Art. 6º Na ausência dos titulares, responderão pelos expedientes das secretarias, por delegação de competência, os ocupantes dos seguintes cargos:

- I - Gabinete do Prefeito: Assistente de Gabinete;
- II - Secretaria Municipal de Administração e Modernização Administrativa: Diretor de Departamento;
- III - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos: Procurador Geral;
- IV - Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Comunitária: Diretor de Planejamento e Operação;
- V - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania: Coordenador de Programas Sociais;
- VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social: Diretor do Departamento de Comércio e Serviços;
- VII - Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Assistente Técnico I;
- VIII - Secretaria Municipal de Finanças: Diretor de Despesa;
- IX - Secretaria Municipal de Governo: Diretor de Departamento de Planejamento Estratégico;
- X - Secretaria Municipal de Habitação: Diretor de Departamento de Projetos e Obras;
- XI - Secretaria Municipal de Obras Públicas: Diretor de Obras;
- XII - Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente: Supervisor Técnico;
- XIII - Secretaria Municipal de Saúde: Assistente Técnico I;
- XIV - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos: Chefe de Divisão;
- XV - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo: Chefe de Divisão.

- segue fls. 03 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

**DECRETO Nº 6.973, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006 - fls. 03 -**

Art. 7º A convocação para prestação de serviço extraordinário, bem como o pagamento, deverão ser submetidos ao Secretário Municipal de Administração e Modernização Administrativa, o qual, após análise, submeterá à deliberação do Prefeito.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 6.876, de 10 de abril de 2006, e demais disposições em contrário.

Município de Mauá, em 25 de outubro de 2006.

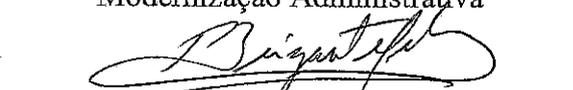


LEONEL DAMO  
Prefeito

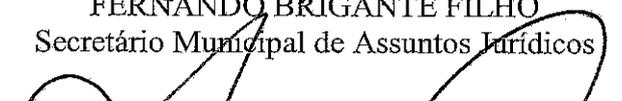


---

ANTONIO BERTUCCI  
Secretário Municipal de Administração e  
Modernização Administrativa



FERNANDO BRIGANTE FILHO  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



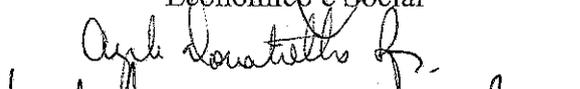
LOURIVAL LOLO RODRIGUES FARGIANI  
Secretário Municipal de Cidadania e  
Segurança Comunitária



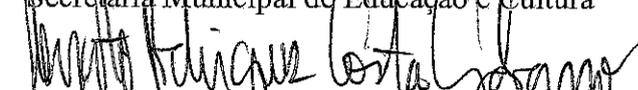
SILVIA REGINA GRECCO  
Secretária Municipal de Assistência Social  
e da Cidadania



MARCOS SOARES  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Social



ANGELA DONATELLO LOPES  
Secretária Municipal de Educação e Cultura



RENATO RODRIGUES COSTA GALVANO  
Secretário Municipal de Finanças

-segue fls. 04-

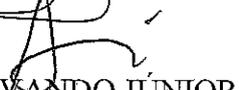


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

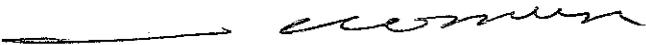
DECRETO N° 6.973, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006 - fls. 04 -



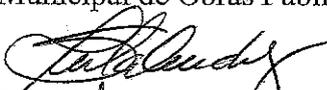
FRANCISCO ESMERALDO FELIPE CARNEIRO  
Secretário Municipal de Governo



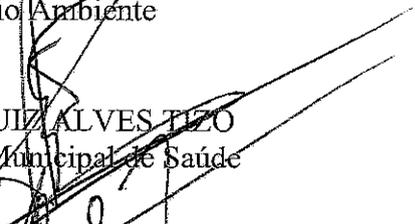
ALTIVO OLYANDO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Habitação



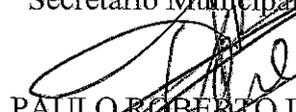
ADMIR JACOMUSSI  
Secretário Municipal de Obras Públicas



SÉRGIO LUIZ WALENDY  
Secretário Municipal de Planejamento  
e Meio Ambiente



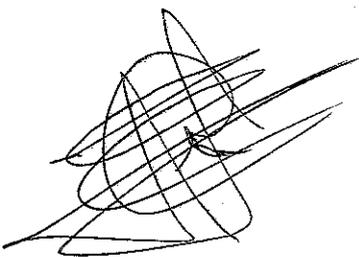
ARTUR LUIZ ALVES TIZO  
Secretário Municipal de Saúde



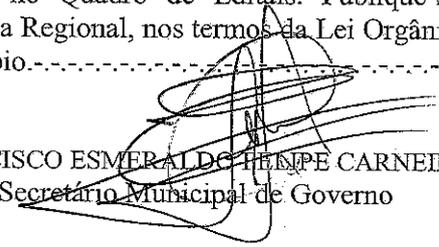
PAULO ROBERTO DE SOUSA  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos



SIDNEI EMILIO POLISEL  
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo



Registrada na Divisão de Atos Governamentais e  
afixado no Quadro de Editais. Publique-se na  
Imprensa Regional, nos termos da Lei Orgânica do  
Município.-----



FRANCISCO ESMERALDO FELIPE CARNEIRO  
Secretário Municipal de Governo

fa//